



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

A **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estipuladas no presente Termo.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a **LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL DE CONSTRUÇÃO MISTA COM ÁREA TOTAL DE 119,75M², LOCALIZADA NA RUA KARL BLAESE, S/N, BAIRRO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, NESTA CIDADE, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE PESSOA COM FRAGILIDADE SÓCIOECONÔMICA**, conforme itens e especificações a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	12	MESES	LOCACAO DE UMA CASA RESIDENCIAL MISTA CONTENDO 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIROS, LAVAÇÃO, VARANDA E GARAGEM ÁREA: 119,75M² PROPRIETÁRIO: ANÉLIO DUARTE	1.000,00	12.000,00
			TOTAL GERAL		12.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 - Considerando a situação do paciente em questão que se encontra em situação de rua e estava pernoitando de favor em uma residência que não aceita mais a sua presença. Não tem rede de apoio ou qualquer outro familiar que possa lhe acolher e não tem atualmente onde morar.

2.1.2 - Considerando que a mesma se encontra novamente em internação hospitalar e anteriormente estava em internação em comunidade terapêutica para tratamento de transtorno de personalidade Borderline e dependência/abuso de opioide e risco de abuso de álcool associado comportamento e risco de agressividade.

2.1.3 - Considerando a gravidade do caso e a necessidade imediata de local seguro para residir bem como o acompanhamento do tratamento terapêutico visto que nos últimos dois anos a mesma já esteve em mais de 15 internações hospitalares de ala psiquiátrica bem como já tentou residir em casa de familiares e outros conhecidos sendo que nenhum lugar aceita a mesma bem como não tem condições de recebe-la devido à complexidade do caso optou-se como solução pelo aluguel social sendo esse nosso último recurso neste caso.

2.1.4 - Considerando que a usuária em questão que necessita de aluguel social está desprovida de qualquer bem ou imóveis bem como de pertences pessoais que na sua última internação no hospital foi admitida somente com a "roupa do corpo" e assistência social está providenciando todos os itens necessário como utensílios e roupas.

2.2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

2.2.1 - O Contratado é proprietário do imóvel.

2.2.2 - A municipalidade não possui imóveis públicos do tipo moradia/residência capazes de atender a necessidade demandada.

2.2.3 - A escolha do imóvel a ser locado levou em consideração que a usuária em questão não possui nada e necessita de uma casa equipada e já mobiliada. Foi realizada no município uma busca de outros imóveis com as mesmas características na qual foi localizado somente um outro imóvel onde a proprietária ao saber o objetivo do aluguel se recusou a alugar. O local foi escolhido pela assistência pelo fato de que o proprietário está de acordo em alugar bem como o imóvel está mobiliado e equipado. Consideramos também que a escolha da contratação deste imóvel em específico se deu pela assistência social visto que em situações anteriores já foram contratados para aluguel social na qual tivemos êxito e boas referências e foi assertivo no objetivo proposto.

2.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

2.3.1 - O valor contratado é o avaliado por corretor de imóveis, considerando que o imóvel está todo mobiliado e equipado bem como no valor contratado estará incluso luz e água o que se torna necessário visto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

que a usuária está atualmente desempregada e recebe benefício eventual de valor que não suportaria assumir despesas de água e luz.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente.

3.2 - Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no INPC (Índice de preços ao consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

4. DO CONTRATADO

4.1 - **ANELIO DUARTE**, portador do CPF nº 247.856.369-04 e RG nº 1.048.973, residente na Rua Karl Blaese nº 2.590, Bairro Ribeirão dos Russos, Cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total contratado é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

5.2 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil reais), ocorrendo sempre na semana subsequente ao mês da locação, através de depósito na conta corrente do contratado.

5.3 - Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: 112 - 04.002.0008.0244.0401.2410.150070000000 – AS – Recursos não vinculados de impostos	Conta: 3390361500
--	-----------------------------

7. DO AMPARO LEGAL

7.1 - O presente processo licitatório encontra amparo legal no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 - Integram o presente processo licitatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Parecer de avaliação mercadológica de locação;
- Certidão de inteiro teor; e
- Documentos de habilitação.

9. DA COMUNICAÇÃO

9.1 - Comunicamos a Senhora Prefeita a situação caracterizada acima, **requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias**, para que se possa dar continuidade ao processo e atender às demandas da Secretaria requisitante.

10. DO FORO

10.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

Benedito Novo, em 17 de abril de 2024.

DARCI FRANKE
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL